



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI N. 787, DE 27 DE MAIO DE 1.970 =

Autoriza abertura de Crédito Especial

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - um crédito especial de R\$ 8.161,36 (oito mil, cento e sessenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos), para fazer face a diversas despesas.

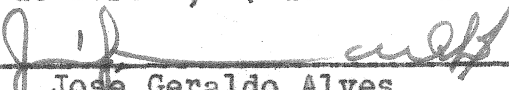
§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do "Superavit" Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1.969, no valor de R\$ 150.402,08 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e dois cruzeiros e oito centavos).

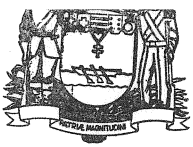
Art. 2º - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do art. 1º, observarão, segundo as categorias econômicas e função do Governo, a seguinte classificação:

Cat. Ecôn.	Função	Discriminação da Despesa	R\$
4		DEPTA. DE SERVIÇOS INTERNOS	
3.0.0.0		Despesas Correntes	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.5.0	02	Desp. de Exerc. Anteriores Cia. Telefonica Brasileira	177,76
8		SERVIÇOS MUNICIPAIS	
		7/ Iluminação Pública	
3.0.0.0		Despesas correntes	
3.0.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.5.0	93	Despesas de Exerc. Anteriores Light-Serv. de Eletric. S.A.	595,89
5		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
		2/ Encargos Gerais	
3.0.0.0		Despesas Correntes	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.5.0	89	Despesas de Exerc. Anteriores Seguro de vida contra acidentes do trabalho (INPS)	3.237,71
5		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
		2/ Encargos Gerais	
3.0.0.0		Despesas Correntes	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.4.0	19	Encargos Gerais Outros Encargos	4.150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de Maio de 1.970


José Geraldo Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Cont. Lei nº 787-

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente
e publicada no Paço Municipal, aos 27 de Maio de 1.970.

Domingos José Antunes

Domingos José Antunes
Chefe da Divisão do Expediente